

**PROJETO DE LEI Nº 26/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

227  
**Camara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 1250 Pag. 11  
Data 23/03/26  
Assinado em \_\_\_\_\_  
H. \_\_\_\_\_

**A ORDEM DO DIA**  
Em 23/03/26

Presidente

**APROVADO**  
Em 23/03/26

Presidente

**ALTERA A LEI Nº 4.760/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024, QUE AUTORIZOU A O PODER EXECUTIVO A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS TÍTULOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO, QUE RESIDEM NO NÚCLEO HABITACIONAL PREFEITO ANTERO SCHERER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO,** no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1.º** Altera o Art. 5.º da Lei nº 4.760/2024 de 18 de junho de 2024, para modificar e acrescentar a alternativa do pagamento das despesas de escritura, passando a vigorar a seguinte redação:

**"Art.5º.A - As despesas de escritura e registro poderão ser suportadas pelo Município ou pelo Beneficiário."**

**Art. 2º** As demais disposições da referida lei permanecem inalteradas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 16/03/26  
Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 16/03/26  
Presidente

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2026

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 04 DE MARÇO DE

  
**EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**JUSTIFICATIVA  
SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei tendo por finalidade alterar a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.760/2024, de 18 de junho de 2024, que autorizou o Poder Executivo a promover a doação de imóveis urbanos aos beneficiários dos títulos de autorização de uso residentes no Núcleo Habitacional Prefeito Antero Scherer, no Município de Cacequi.

A alteração proposta visa conferir maior clareza e flexibilidade quanto à responsabilidade pelo pagamento das despesas relativas à lavratura da escritura pública de doação, seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Com a nova redação, passa a ser permitido que o beneficiário, caso tenha interesse e condições, possa assumir os custos referentes à escritura pública e ao registro imobiliário junto aos órgãos competentes. Tal medida não impõe obrigação, mas faculta ao beneficiário essa possibilidade, contribuindo para maior celeridade na regularização dominial dos imóveis.

A proposta atende ao interesse público, pois possibilita agilizar a formalização da propriedade definitiva aos moradores do Núcleo Habitacional Prefeito Antero Scherer, promovendo segurança jurídica, valorização dos imóveis e efetivação do direito à moradia.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 04 de março de 2026.

  
**EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**